Resolução nº : 48/2001
Protocolo nº : 83511/00
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado : ROSANE ROSÁRIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA